

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

*Câmara*

LEI Nº 370/PMC/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

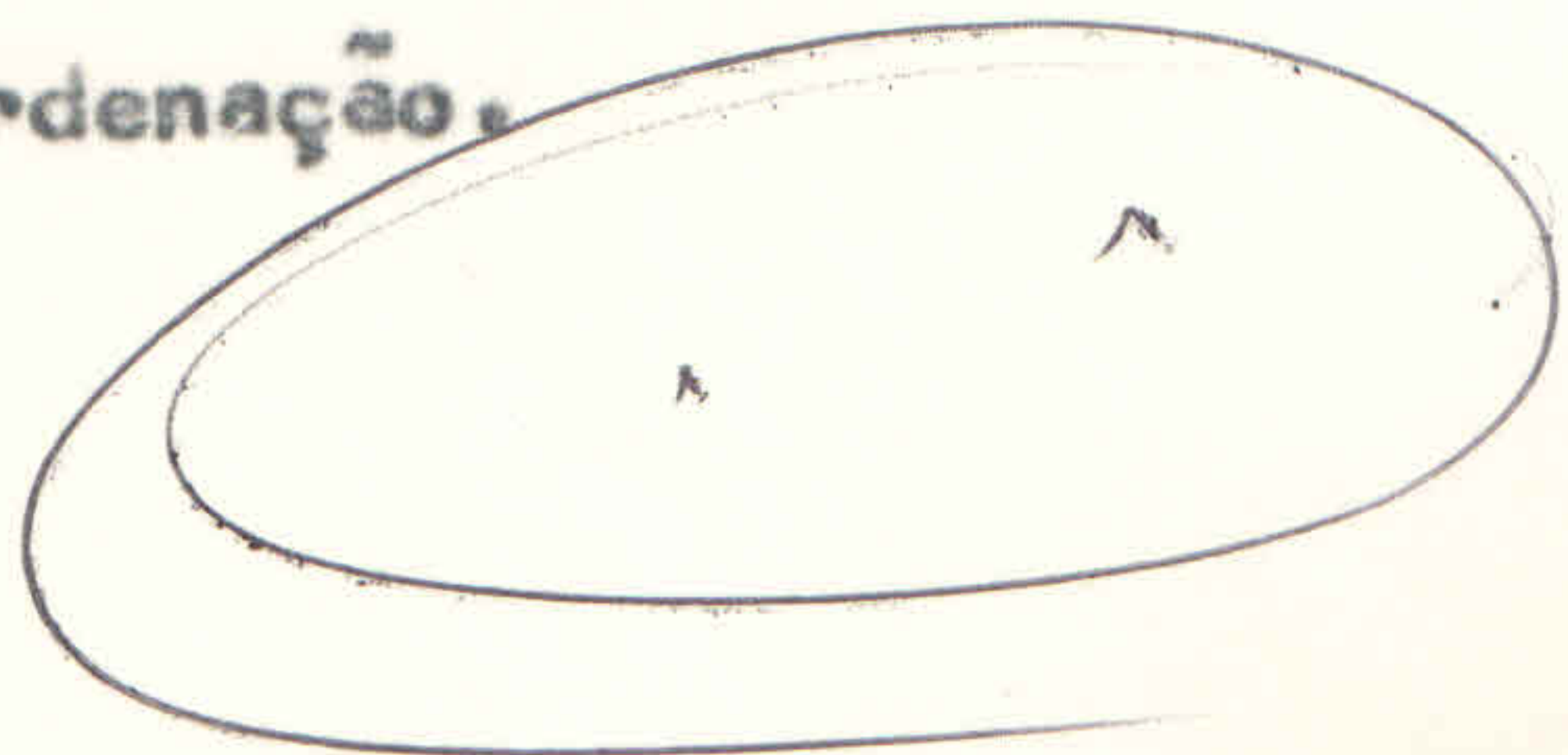
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, destinados a suplementação com despesas de aluguel, material de expediente, implantação e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - O valor mensal da suplementação será equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

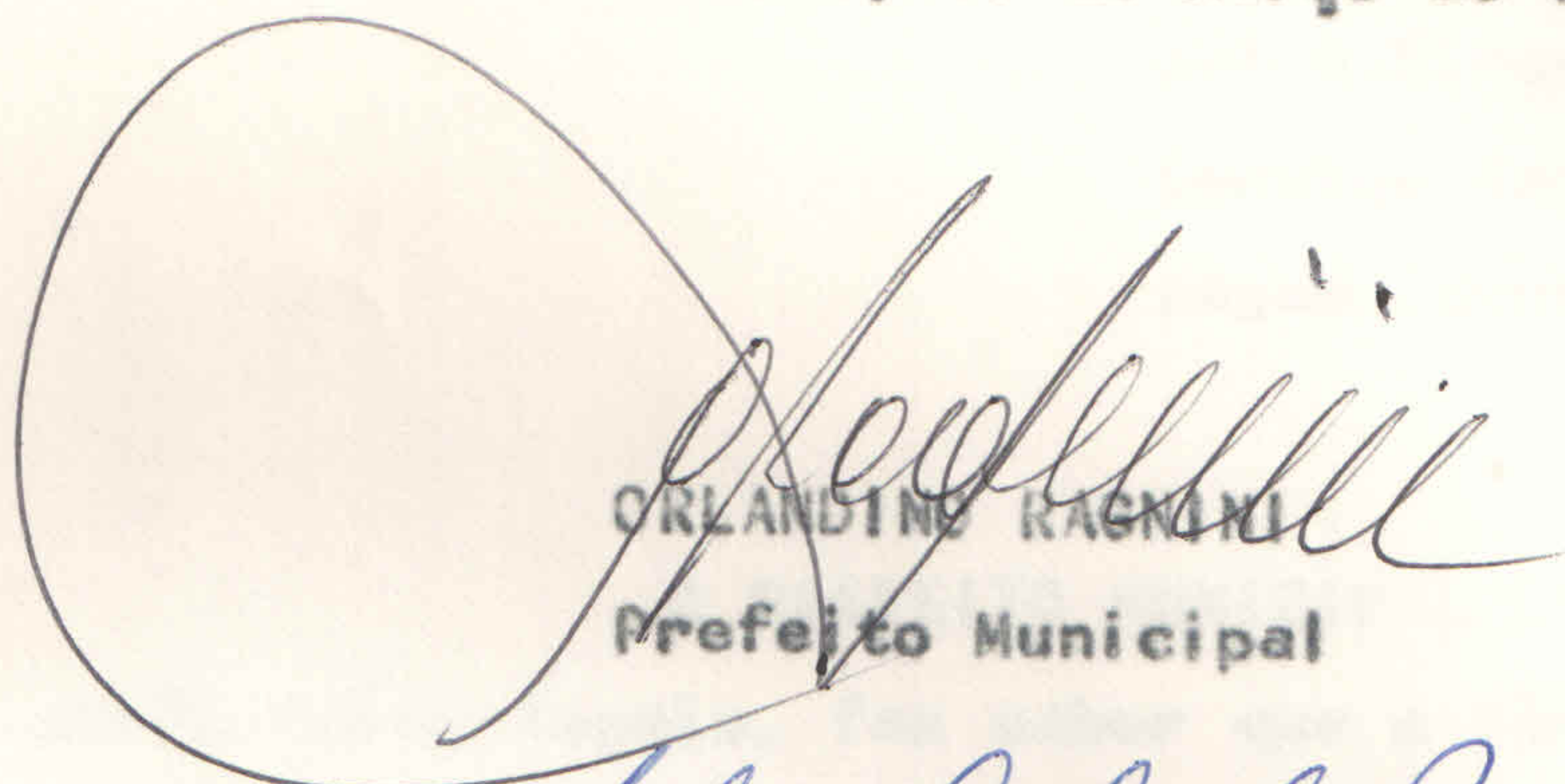
Art. 2º - O convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 1.993.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233 - Contribuições Correntes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Coordenação.

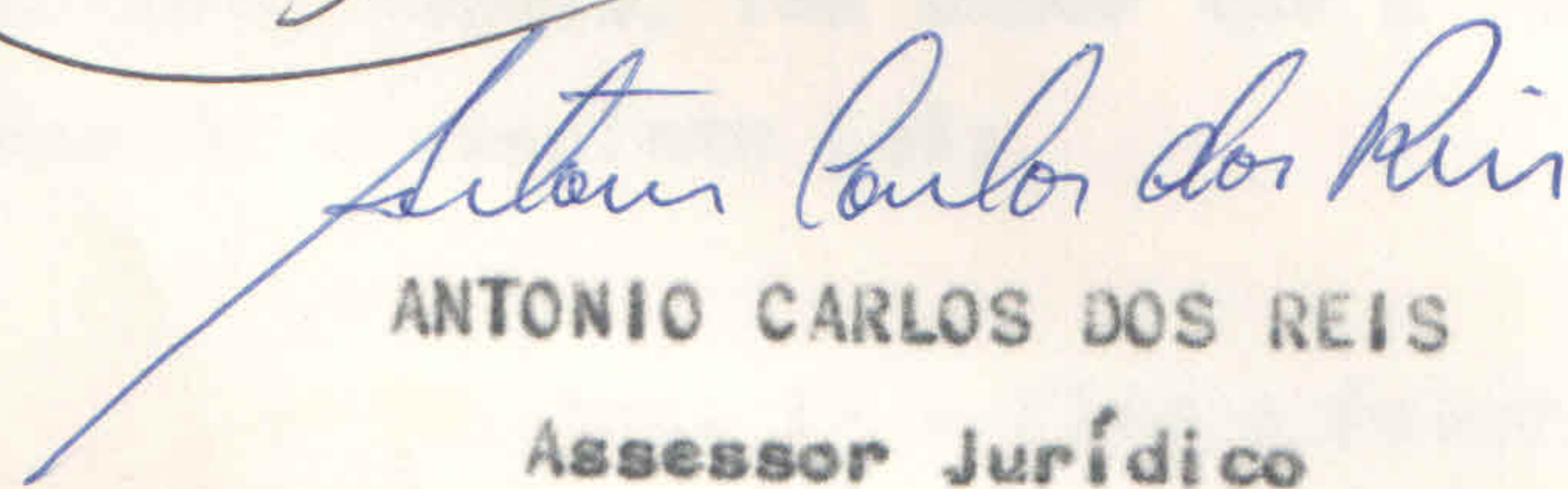


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro do ano de 1.993.

Cacoal, 01 de Março de 1.993.



ORLANDINO RAGNINI  
Prefeito Municipal



ANTONIO CARLOS DOS REIS  
Assessor Jurídico